

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**
Em 1º de novembro de 2011

Processo nº: 17944.001636/2011-82.

Interessado: Estado do Maranhão.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Maranhão relativo ao exercício de 2010. Apreciação dos argumentos apresentados pelo interessado para o não cumprimento das metas pertinentes ao resultado primário e à reforma do Estado, previstas, respectivamente, nos incisos II e V do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado do Maranhão adimplente relativamente ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2010, concedida remissão de penalidade por meta não cumprida.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Interino**PORTARIA Nº 502, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

**REDUÇÃO
R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	10.000	10.000	10.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

**ACRÉSCIMO
R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez
56000 Ministério das Cidades	10.000	10.000	10.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM JUNDIAÍ****ATO Nº 4, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial - PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA SECCIONAL SUBSTITUTA DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAÍ/SP, abaixo identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 c/c art. 79, ambos do Re-

gimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria Nº 257, de 23 de junho de 2009 (DOU de 30/06/2009), considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, art. 7º, incisos I e II da Portaria Conjunta PGN/SRF nº 01, de 25 de junho de 2003, art. 10 da Portaria Conjunta PGN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, e ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos tributos e das contribuições referidos nos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684/2003, com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; ou b) constatado que o sujeito passivo deixou de informar à SRF ou à PGNF a liquidação, extinção ou rescisão de parcelamento junto ao INSS, nos termos do art. 5º da Lei 10.684/2003, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer os referidos eventos; EXCLUÍD O(S) SEGUINTE(S) CONTRIBUINTE(S) DO Parcelamento Especial de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003:

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
205.700.319-15	REINALDO BARRROS	11242.001135/2011-27

Para maiores detalhes acerca do motivo da sua exclusão do programa de parcelamento, o contribuinte pode acessar o sítio oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br), e utilizar a senha correspondente.

O contribuinte pode, ainda, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP, com endereço à Rua Dr. Torres Neves, nº 508, Centro, Jundiaí/SP, CEP 12.308-058.

MAYRE KOMURO

**BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2011**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2011 às 16 horas e 30 minutos, na sede social da BB Seguros Participações S.A., CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, sala 02, Brasília (DF). II. MESA: Presidente: Marco Antonio da Silva Barros Secretário: Luiz Cláudio Ligabue III. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, sociedade de economia mista federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco G, Edifício Sede III, 24º andar, Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5330000063-8 ("BB"), representado pelo seu vice-presidente Paulo Rogério Caffarelli. IV. CONVOCACÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: (i) exame, discussão e ratificação da nomeação da PLANCONSULT Planejamento e Consultoria Ltda., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 13.797, bloco 11, 17º andar, Morumbi, São Paulo (SP), CEP 04794-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados no 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o nº 565.588 (Empresa de Avaliação), para preparar os laudos de avaliação dos bens da BB Aliança Participações S.A. (BB Aliança), sociedade de capital fechado, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, Brasília, Distrito Federal, e da BB Aliança REV Participações S.A. (BB Aliança REV), sociedade de capital fechado, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar (parte), Brasília, Distrito Federal, a serem conferidos pela Companhia, respectivamente, à BB Mafre SH1 Participações S.A. (SH1) e à Mafre BB SH2 Participações S.A. (SH2) como integralização dos capitais sociais a serem subscritos (Laudos de Avaliação); (ii) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação da BB Aliança; (iii) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação da BB Aliança REV; (iv) autorização à Companhia para participar da sociedade SH1 e nesta realizar aporte da totalidade das ações detidas na BB Aliança e de valor em moeda corrente nacional; (v) autorização à BB Aliança para participar da sociedade SH2 e nesta realizar aporte da totalidade das ações detidas na BB Aliança REV e de valor em moeda corrente nacional; (vi) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Assembleia. VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, e procedida à leitura da ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu: (i) Ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação, anteriormente qualificada, cujos trabalhos já haviam sido concluídos antes mesmo da presente ratificação, como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação dos bens a serem conferidos pela Companhia como forma de integralização dos capitais sociais da BB Mafre SH1 Participações S.A., anteriormente denominada GVH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, 16º andar, Brooklin, São Paulo (SP), CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.095.453/0001-37, e da Mafre BB SH2 Participações S.A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo (SP), CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06; (ii) Aprovar o Laudo de Avaliação constante do Anexo I, elaborado pela Empresa de Avaliação, o qual atribuiu o valor de R\$ 1.648.023.148,68 (um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões, vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) à totalidade de ações ordinárias detidas pela Companhia no capital social da BB Aliança, representada

por 123.287.867 (cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da BB Aliança. A Companhia aceita o valor atribuído pelo Laudo de Avaliação dos ativos de sua titularidade, os quais são, neste ato, conferidos em integralização ao aumento do capital social da SH1, a ser por ela subscrito; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação constante do Anexo II, elaborado pela Empresa de Avaliação, o qual atribuiu o valor de R\$ 804.832.898,31 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) à totalidade de ações ordinárias detidas pela Companhia no capital social da BB Aliança REV, representada por 75.861.800 (setenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da BB Aliança REV. A Companhia aceita o valor atribuído pelo Laudo de Avaliação dos ativos de sua titularidade, os quais são, neste ato, conferidos em integralização ao aumento do capital social da SH2, a ser por ela subscrito; (iv) Autorizar a Companhia, nos termos do Artigo 20, inciso II, do seu Estatuto Social, a participar da sociedade SH1 e nesta realizar aporte no valor total de R\$ 1.674.276.354,99 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), do qual R\$ 1.648.023.148,68 (um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões, vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) mediante a conferência de 123.287.867 (cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da BB Aliança, e R\$ 26.253.206,31 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e um centavos) em moeda corrente nacional, por meio da subscrição de 1.039.908.051 (um bilhão, trinta e nove milhões, novecentos e oito mil e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 2.079.400.386 (dois bilhões, setenta e nove milhões, quatrocentos mil, trezentos e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição de ações da SH1, que será oportunamente subscrito pela Companhia; (v) Autorizar a Companhia, nos termos do Artigo 20º, inciso II, do seu Estatuto Social, a participar da sociedade SH2 e nesta realizar aporte no valor total de R\$ 1.111.194.105,25 (um bilhão, cento e onze milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), do qual R\$ 804.832.898,31 (oitocentos e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) mediante a conferência de 75.861.800 (setenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e uma mil e oitocentos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da BB Aliança REV, e R\$ 306.361.206,94 (trezentos e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) em moeda corrente nacional, por meio da subscrição de 345.950.669 (trezentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 360.071.105 (trezentos e sessenta milhões, setenta e um mil, cento e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, classe A, nos termos do Boletim de Subscrição de ações da SH2, que será oportunamente subscrito pela Companhia; (vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessários para a implementação das matérias ora aprovadas. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Ass.), Marco Antonio da Silva Barros Diretor-Gerente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia, e Paulo Rogério Caffarelli, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 01, FOLHAS 272 A 395. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o Registro em 25.10.2011, sob o número 20110778065 - Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E
LOTÉRIAS****CIRCULAR Nº 561, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011**

Divulga novas versões de manuais operacionais do agente operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº. 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nos 288, de 30.06.98, 387, de 27.05.02 e 411, de 26.11.02, 449, de 22.06.04 e 460, de 14.12.04, 469, de 08.03.05, 476, de 31.05.05 e 491, de 14.12.05, 526, 529, de 03.05.2007 e 535, de 01.08.07, 567, 25.06.08, 612, de 27.10.09, 632, de 04.05.10 e 647, de 14.12.10, das Instruções Normativas do MCI/DAES nos 31, de 21.06.06, 34, de 30.06.08, 08, de 26.03.09, 30, de 01.07.09, 068, de 21.12.09, 22, de 10.05.10, 60, de 11.10.10, 78, de 23.11.10, 80, de 10.12.10, 83 e 86, 23.12.10, 02, de 20.01.11, 04, de 31.01.11, 16, de 17.03.11, 17, de 13.04.11, 36 e 37, de 05.10.11 e Portaria da Controladoria Geral da União Nº 516, de 15.03.10 e Lei 11.945 de 04.06.09, resolve:

1) Divulgar versões atualizadas dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos